



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 983/2023

APROVADO NA 1ª e 2ª REUNIAO

DO DIA 25 DE 08 DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA
CNPJ: 04.623.501/0001-85

EMENTA: Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol e quebra-cabeça como símbolo para a identificação da pessoa com deficiências ocultas no Município de Acaiaca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Acaiaca no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização do cordão de girassol e quebra-cabeça tornam-se símbolos para a identificação das pessoas com deficiência oculta no Município.

Art. 2º O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e o cordão de quebra-cabeça no formato de peças de quebra cabeça coloridas.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Por meio do uso do cordão de girassol ou quebra-cabeça, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial, primário e atendimento mais humanizado.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas do município, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol ou quebra-cabeça.

§ 2º Principalmente marcação de consultas e exames via telefone, e-mail e outro tipo de mensagens que facilitem a ida do paciente somente no momento da consulta.

§ 3º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

Recbi 28/08/23
Prjano



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral;

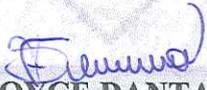
VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§ 3º A utilização do cordão de girassol/ quebra cabeça, não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art.5º - A aquisição do cordão poderá ser feita pelos responsáveis de cada deficiente oculto ou até mesmo doada por qualquer cidadão que se mobilize com a causa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acaiaca, 10 de Agosto de 2023.


JOYCE DANTAS
VEREADORA

APROVADO NA 1.ª e 2.ª REUNIÃO

DO DIA 25 DE 08 DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA
CNPJ: 04.623.501/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIAÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIAÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

